

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROC.ADMINISTRATIVO Nº: 6.410/2026
PROC.LICITATÓRIO Nº: 23/2026

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto **Aquisição de equipamentos de Tecnologia para a nova Estrutura do HRLB** para o período de **12(doze) meses** conforme descrito no **Termo de Referência anexo** a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras2@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- **Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;**
- **Prazo de entrega: 10 dias;**
- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ELAINE ILEK

Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 18 de Junho de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de Licitação modalidade de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de registro, visando a futura aquisição de equipamentos necessário para o pleno funcionamento a nova estrutura do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB),

Setor: Tecnologia

Solicitante: Leandro Miranda Monteiro

Data: 30 / 04 / 26

Email: tecnologia@consaude.org.br

Rev.: 10 / 06 / 26

Rev2.: 15 / 06 / 26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem como objeto estabelecer os requisitos e procedimentos para a Abertura de Licitação modalidade de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de registro, visando a futura aquisição de equipamentos necessário para o pleno funcionamento a nova estrutura do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências nesse instrumento.

1.2. O presente termo refere-se ao equipamento integrante do Lote 1 – Solução 2, que foi suprimido do processo em razão da ausência de estimativas de preços que atendessem integralmente ao descritivo técnico solicitado.

ITEM	QUANT	UNIDADE	COD	EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO
1	2	UNIDADE	19112	Videoendoscopia sistema de imagem	Videoendoscopia sistema de imagem - Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor e acessórios, com as seguintes características mínimas: 01 PROCESSADORA DE IMAGENS , com as seguintes características mínimas: imagem transmitida ao monitor em alta definição de 1080 linhas com escaneamento progressivo; magnificação eletrônica de pelo menos 2x gradual, com botões de incremento ou decremento; compatível com cromoscopia virtual e/ou digital; função picture in picture; função para ajuste de cores do sistema de endoscopia; função para ênfase da vascularização; deverá possuir recurso de controle automático de ganho, para ajuste automático de imagem; possuir recurso de white balance; botão multifuncional para acionamento rápido, no painel frontal da processadora, podendo ativar funções de controle da processadora; botão para ativação dos dados do paciente e data na tela de exame; agenda para pacientes; tipos de procedimentos, médicos; conjunto de configurações armazenáveis para no mínimo 05 usuários; conexão de controle remoto acionado por pedal; terminal para acionamento de periféricos externos de gravação; saídas de vídeo mínimo: DVI e/ou SDI (sinal de vídeo digital); uma

				RGB; uma Y/C e uma vídeo composto; deverá possuir compatibilidade com inteligência artificial. 01 FONTE DE ILUMINAÇÃO: acoplada ou separada da processadora, xênon com potência de 300W ou LED (s) com potência equivalente comprovada; com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon); Sistema de bomba de ar e/ou água com ajuste de pressão para limpeza das lentes dos endoscópios flexíveis, ajustável em pelo menos três níveis (alto, médio e baixo), além da posição desligado. Acessórios que deverão acompanhar: 01 Recipiente de água autoclavável, 01 teste de vazamento, 05 lâmpadas xênon de 300W (em caso de oferta de fonte xênon), manual de operação e cabos de ligação. 01 Monitor de Vídeo: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 24 polegadas, com resolução de mínima de 1920 x 1080 pixels. Com ajuste de brilho e sistema de cor PAL / NTSC. Entrada de vídeo compatível com a processadora de imagens. Acessórios que acompanham o sistema: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, pinças para biópsia fenestradas, sendo 02 para o Gastrosκόpio e 02 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. 02 VÍDEOGASTROSCÓPIO flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita, com sistema ótico com campo de visão frontal. Ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, de 90 a 120 graus para baixo no mínimo e de 100 a 120 graus no mínimo para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,8 (+/- 1mm), diâmetro distal de aproximadamente de 9,8 (+/- 1mm), e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. 01 VIDEONASOLARINGOSCOPIO ELETRÔNICO: com as seguintes características mínimas: flexível, para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; CCD colorido; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens; ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 550 mm, Comprimento funcional mínimo: 300 mm, Diâmetro externo máximo: 3.2 mm, Diâmetro distal máximo: 2.9 mm. ÓTICA: Ângulo de visão (em graus) mínimo: 90°; profundidade de campo não superior a 3~50 mm; ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 130 graus, Para baixo: 130 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas
--	--	--	--	--

				de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. 01 VÍDEOBRONCOSCÓPIO ELETRÔNICO STANDARD, com as seguintes características mínimas: flexível, para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação, deverá ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou peracético; possuir botão multifuncional para congelamento e captura de imagens; deverá ser compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 870 mm; Comprimento funcional mínimo: 600 mm; Diâmetro externo máximo de: 4.9 mm; Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 2.0 mm; Diâmetro distal máximo: 4.9 mm. ÓTICA: Ângulo de visão (em graus) mínimo: 120º; Profundidade de Campo não superior a 3~100 mm. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 180 graus; Para baixo: 130 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. 02 VÍDEOCOLONOSCÓPIO flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita., sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm), ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm) e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho de 1600 a 1700 mm no mínimo, comprimento total de 1990mm a 2010mm no mínimo. 01 VÍDEODUODENOSCÓPIO ELETRÔNICO TERAPÊUTICO com as seguintes características mínimas: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; deverá ser dotado de capa da ponta distal removível para melhor esterilização, impedindo a contaminação; ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 1.550 mm, Comprimento funcional mínimo: 1.250 mm, Diâmetro externo máximo: 11.5mm, Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 4.2mm, Diâmetro distal máximo: 13.1 mm. ÓTICA: Visão: lateral de no mínimo 8º retrovisão; Ângulo de visão: 100º; profundidade de campo não superior a 4~60 mm; deve possuir 01 Guia de iluminação. ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 130 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 110 graus, Para esquerda: 90 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações.
--	--	--	--	---

1.3. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos equipamentos pretendidos se faz necessária, e tem como objetivo preparar de maneira adequada a nova estrutura do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), oferecendo uma melhor assistência aos pacientes que fazem uso dos serviços prestados, por meio da utilização de equipamentos de boa qualidade.

2.2. Visando a excelência no atendimento dos pacientes e nos serviços prestados a população de todo o Vale do Ribeira e litoral Sul para garantir os investimentos e recursos necessários para o funcionamento de forma mais organizada, ágil e efetiva, se faz necessária a aquisição dos equipamentos hospitalares para adequação da nova estrutura e ambiência Hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

4.1. Questionamento inicial quanto à necessidade da aquisição;

4.2. Análise do ciclo de vida do equipamento para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

4.3. Proximidade do Serviço técnico autorizado, minimizando o consumo e a poluição;

4.4. Fomento da inovação, tanto na criação de equipamentos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

4.5. Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a aquisição e que gerem menor custo e redução de resíduos;

4.6. Para esta licitação regida pelo sistema de registro de preços, não será necessário a apresentação de amostras.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1. Não é admitida a subcontratação total e nem parcial do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Do prazo de entrega dos equipamentos

5.2. O prazo de entrega dos equipamentos são de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, em remessas conforme solicitação do setor requisitante.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a requerimento do contratado formulado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do vencimento, mediante justificativa técnica fundamentada, a ser avaliada e aprovada pelo Gestor do Contrato, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Do local de entrega dos equipamentos

5.4.1. Os equipamentos do HRLB- Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários nº140, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000.

5.5 Da garantia dos equipamentos

5.5.1. O prazo de garantia mínima é de 12 meses ou conforme estabelecido no descritivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.1.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo da correção.

6.1.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento.

6.1.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente.

6.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.11. O Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.12. Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, do Decreto n. 01/2024 do CONSAÚDE, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.13. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providência devam ser cumpridas de imediato.

6.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CONSAÚDE nº 001/2024)

6.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)

6.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAÚDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 20

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

7.1.2. Os materiais médicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais e equipamentos, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1 Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, devidamente registrado.

8.2.1.2 Documento de Identidade e CPF dos sócios ou representantes legais. **8.2.1.3** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.

8.2.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.1 Qualificação Técnica

Não será exigida capacidade técnica para esse objeto.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme solicitação do CONSAÚDE mediante emissão de nota de empenho ou documento equivalente, observado o prazo de entrega estabelecido no item 5.2.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será apurado com base na composição dos quantitativos detalhados neste Estudo técnico e na planilha de formação de custos que deverá ser apresentada com a proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, insumos, materiais, equipamentos,

transporte, seguros, despesas administrativas, lucro e demais despesas incidentes.

10.2. Em observância ao art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Setor de Compras realizará levantamento de mercado prévio, mediante pesquisa direta a fornecedores, consulta a bases de preços oficiais e análise de contratações similares, com objetivo de consolidar a memória de cálculo e estabelecer o valor de referência/estimativa do processo. A memória de cálculo elaborada pelo Setor de Compras será anexada ao processo administrativo antes da publicação do instrumento convocatório, garantindo transparência e rastreabilidade.

10.3. A memória de cálculo conterá detalhamento dos parâmetros adotados e a justificativa técnica para cada item da composição de custos. Enquanto não houver preço definitivo, a planilha de formação de custos será exigida das licitantes como requisito de habilitação/composição da proposta, de modo a permitir a aferição da compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado.

10.4. A pesquisa de preços será realizada com observância ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, de forma complementar e preferencialmente hierarquizada, as seguintes fontes:

10.4.1. Contratações similares da Administração Pública (municipal, estadual e federal) de natureza e porte compatíveis;

10.4.2. Painéis e bases oficiais de preços (ex.: painel de preços do Governo Federal, Banco de Preços e outras bases públicas reconhecidas);

10.4.3. Cotações diretas junto a fornecedores especializados e habilitados;

10.4.4. Histórico de contratações anteriores da própria Administração, devidamente corrigido para a data presente.

10.5. A adoção de múltiplas fontes visa assegurar que o valor estimado seja razoável, compatível com o mercado e vantajoso para a Administração, reduzindo risco de sobrepreço. Em razão de o levantamento de preços ficar a cargo do Setor de Compras, não há Anexo I com memória de cálculo nesta fase inicial; a documentação comprobatória será juntada ao processo tão logo concluída a pesquisa

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONSAÚDE.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 66

Função programática: 10.302.0003.2034

Categoria/elemento: 4.4.90.52

Pariquera-Açu, 30 de abril de 2026.

Responsável pela Elaboração**Nome:** Leandro Miranda Monteiro**Cargo:** Tecnólogo em Equipamento de Saúde

Diretor do Setor**Nome:** Luiz Carlos Lunardi das Neves**Cargo:** Diretor de Serviços Administrativos